



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 379 - de 11 de março de 1957.**

**Autoriza a instalação de serviço telefônico automático e a ampliação de rede de águas e esgotos .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a promover a instalação de serviço telefônico automático, com exploração econômica a cargo do Município, e a ampliação da rede de águas e esgotos, nesta cidade, de acordo com os projetos elaborados.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas decorrentes dos empreendimentos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 50% (cinquenta por cento) proveniente de auxílio da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, de conformidade com a Lei Federal nº 2.597, de 12/09/55, e os restantes 50% (cinquenta por cento) com recurso orçamentário do Município, mediante a abertura de crédito especial, na época oportuna.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de março de 1957.

**DALTON ROSA**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.  
Em 11/03/1957.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**  
Secretário